

ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
1.º ano			
O Poeta na Pólis (Est. Clássicos)	1.º semestre	1	10
Ethos e Praxis no Contexto Aristotélico (entre Poética e Ética) (Est. Clás.) ...	1.º semestre	1	10
Ethos e Praxis no Contexto Aristotélico (entre Poética e Política) (Est. Clás. e ou Filos.)	2.º semestre	1	10
Ethos e Cidadania em Roma (Est. Clás. e ou Hist.)	2.º semestre	1	10
2.º ano			
Ética e Hermenêutica Jurídica (Direito)	1.º semestre	1	10
Mythos e Sabedoria Prática em Paul Ricoeur (Filos.)	1.º semestre	1	10
Poiesis e Construção de Identidades (FLUC)	2.º semestre	1	10
Elaboração do plano de tese	2.º semestre	1	10

À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 180 ECTS.

Valor da propina — € 6000.

Numerus clausus — 10.

Despacho n.º 7490/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 53/2004, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte:

Programa de doutoramento em Estudos Germanísticos

1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de doutor em Letras, área de Línguas e Literaturas Modernas.

2 — A área científica do curso é a de Estudos Germanísticos.

3 — As especialidades são as seguintes:

Literatura de Expressão Alemã;
Cultura Alemã;
Literatura Comparada;
Estudos Culturais Comparados;
Estudos de Tradução.

4 — O grau será conferido após aprovação nos seminários curriculares e apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

2.º

Organização do programa

O programa de doutoramento em Estudos Germanísticos organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o *European credit transfer system* (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O programa terá uma estrutura curricular constituída por quatro seminários semestrais, de frequência obrigatória, nos dois primeiros semestres (cf. anexo). A cada seminário correspondem no total 10 créditos ECTS. Os 3.º e 4.º semestres serão reservados para a elaboração do plano da dissertação. A orientação da dissertação incluirá um seminário mensal ao longo dos semestres subsequentes.

2 — As classificações a atribuir nos seminários serão qualitativas, com as menções de *Reprovado*, *Aprovado com bom* e *Aprovado com muito bom*.

3 — A classificação final nas provas de doutoramento deverá ter em conta as classificações obtidas na parte curricular e deverá ser expressa nos termos do Regulamento dos Doutoramentos em vigor na Universidade de Coimbra.

4 — A dissertação de doutoramento terá de estar concluída no prazo de cinco anos a contar da data da inscrição no programa de doutoramento, embora seja desejável a sua conclusão num prazo mais curto.

5 — O acesso à elaboração e defesa da dissertação pressupõe a aprovação nas unidades lectivas e o parecer favorável do orientador relativamente ao plano de tese.

4.º

Habilitações de acesso

1 — Podem candidatar-se ao programa de doutoramento os titulares do grau de mestre e os licenciados com média final mínima de 16 valores ou equivalente em qualquer área das Ciências Sociais e Humanas.

2 — Podem também candidatar-se os titulares do grau de mestre e os licenciados com média final mínima de 16 valores noutras áreas científicas desde que demonstrem formação académica ou *curriculum* científico ou profissional adequado, após decisão do conselho científico da Faculdade de Letras, sob proposta da comissão de supervisão do programa.

3 — Em casos excepcionais, poderão ainda ser admitidos, após decisão do conselho científico da Faculdade de Letras, sob proposta da comissão de supervisão do programa, candidatos que, não reunindo nenhuma das condições acima referidas, sejam detentores de um *curriculum* especialmente marcante na área em apreço.

5.º

Condições de funcionamento

O programa só funcionará com no mínimo cinco doutorandos. Excepcionalmente, poderá ser requerida ao conselho científico a entrada em funcionamento com um número inferior de candidatos.

6.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula no programa serão seleccionados pelo conselho científico, sob proposta da comissão de supervisão, tendo em conta os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Curriculum* académico, científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes para a área do doutoramento;
- Entrevista.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas, bem como o calendário lectivo, serão fixados por edital a publicar oportunamente.

8.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

9.º

Casos omissos

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 178/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, pelo Regulamento de

Doutoramentos da Universidade de Coimbra e pelo Regulamento de Programas de Doutoramento da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

ANEXO

Estrutura curricular

Seminário de:

- Literatura de Expressão Alemã (10 ECTS);
- Temas e Problemas da História da Cultura nos Países de Expressão Alemã (10 ECTS);
- Questões de Literatura Comparada (10 ECTS);
- Opção (10 ECTS).

À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 180 ECTS.

16 de Março de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Edital n.º 479/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do 6.º grupo (Geografia) da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com pelo menos cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso que contem pelo menos cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local do nascimento;

- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor associado deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação:

- a) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos do ensino teórico e prático das matérias das disciplinas ou de uma das do grupo de disciplinas, do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- b) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

14 de Março de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 7491/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 11 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Ernestina Maria Reia Carrilho, assistente — prorrogado o contrato até à realização das provas de doutoramento, com efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 3698/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Departamento de Química, Prof.ª Doutora Paula Cristina Machado Ferreira Castilho, de 10 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro):

Doutora Helena Maria Pires Gaspar Tomás, professora auxiliar do Departamento de Química — autorizada a equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no período de 27 a 30 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 3699/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, de 30 de Dezembro de 2004:

Doutor João Manuel Cunha Rodrigues, professor auxiliar do Departamento de Química — autorizada a equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no período de 10 a 12 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 3700/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira de 6 de Dezembro de 2004:

Mestre Luís Elias Ribeiro Rodrigues — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento, celebrado em 8 de Dezembro de 1998, como assistente a tempo integral e dedicação exclusiva no Departamento de Matemática e Engenharias, por um biénio, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 8 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.